

**Anexo V do Projeto de Lei Complementar nº 12 de 02 de dezembro de 2019**

**ANEXO 37 AO QUAL SE REPORTA O INCISO XVIII DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012**

<b>CARGO</b> .....		<b>MÉDICO DE ESF</b>										<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>						<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b> .....		<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>										<b>Cuso Superior Completo e Registro no respectivo Conselho de Classe.</b>						<b>40:00 HORAS</b>	
<b>NÚMERO DE VAGAS</b> .....		<b>9</b>																	
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>																	
		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>34</b>
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
GRADUAÇÃO	I	13.717,60	13.991,95	14.271,79	14.557,23	14.848,37	15.145,34	15.448,25	15.757,21	16.072,35	16.393,80	16.721,68	17.056,11	17.397,23	17.745,18	18.100,08	18.462,08	18.831,33	19.207,95
PÓS-GRADUAÇÃO	II	15.089,36	15.391,15	15.698,97	16.012,95	16.333,21	16.659,87	16.993,07	17.332,93	17.679,59	18.033,18	18.393,85	18.761,72	19.136,96	19.519,70	19.910,09	20.308,29	20.714,46	21.128,75
PÓS-GRADUAÇÃO ESP.	III	16.598,30	16.930,26	17.268,87	17.614,24	17.966,53	18.325,86	18.692,38	19.066,22	19.447,55	19.836,50	20.233,23	20.637,89	21.050,65	21.471,67	21.901,10	22.339,12	22.785,90	23.241,62
MESTRADO	IV	18.258,13	18.623,29	18.995,75	19.375,67	19.763,18	20.158,45	20.561,61	20.972,85	21.392,30	21.820,15	22.256,55	22.701,68	23.155,72	23.618,83	24.091,21	24.573,03	25.064,49	25.565,78
DOCTORADO	V	20.083,94	20.485,62	20.895,33	21.313,24	21.739,50	22.174,29	22.617,78	23.070,13	23.531,53	24.002,17	24.482,21	24.971,85	25.471,29	25.980,72	26.500,33	27.030,34	27.570,94	28.122,36
Formação Continuada	VI	22.092,33	22.534,18	22.984,86	23.444,56	23.913,45	24.391,72	24.879,55	25.377,15	25.884,69	26.402,38	26.930,43	27.469,04	28.018,42	28.578,79	29.150,36	29.733,37	30.328,04	30.934,60
Formação Continuada	VII	24.301,57	24.787,60	25.283,35	25.789,02	26.304,80	26.830,89	27.367,51	27.914,86	28.473,16	29.042,62	29.623,47	30.215,94	30.820,26	31.436,67	32.065,40	32.706,71	33.360,84	34.028,06
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos e prescrever tratamento a pacientes; Requisitar exames de laboratórios e Raio-X; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a tratamentos especializados, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva; Incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal; Controle de pré-natal mensal; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela comunidade em geral; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar duas horas extraordinárias uma vez por semana para atender ao horário do trabalhador; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.																			
Cláudio (MG), 02 de dezembro de 2019.																			

Prefeito do Município de Cláudio  
José Rodrigues Barroso de Araújo